



EMENDA Nº 2 – Relator-Revisor (de redação)
(ao PLV nº 2, de 2014)

Suprimam-se as expressões “físicas e” e “residentes ou” constantes no art. 94 do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Essa alteração objetiva adequar o texto do Projeto de Lei de Conversão a melhor técnica legislativa. O texto original da MPV nº 627, de 2013, em seu artigo 89, alterava o momento da tributação para o investidor pessoa física (passando do regime de caixa para o de competência). No entanto, essa parte foi suprimida no relatório aprovado pela Comissão Mista, de forma que não há mais sentido na referência, prevista no art. 94 do PLV nº 2, de 2014, às pessoas físicas.

Sala das Sessões,

Senador **ROMERO JUCÁ**

